



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

2022/12542

INTRODUÇÃO

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa dar suporte aos marceneiros com ferramentas, bem como para atender as necessidades da Marcenaria no desenvolvimento das diversas atividades que são executadas. Considerando a ampliação dos serviços executados e a disponibilidade de mais marceneiros para a execução dos serviços, a aquisição de mais ferramentas é necessária. Este processo para compra de ferramentas foi separado do PA2022/2664. São os itens do antigo G4.

A contratação para deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender as demandas por reparos e confecção de móveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação, para atendimento da solicitação, pontuados pela Divisão de Patrimônio e Material.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Essa demanda foi estimada pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM, conforme tabela abaixo.

Item	TJ Possui	A comprar	Obs
1 Parafusadeira e Furadeira	0	4	1 por marceneiro
2 Furadeira de impacto	1 da JF	3	1 por marceneiro
3 Jogo de chaves de fenda e Philips	0	6	1 por marceneiro, e duas para montagem
4 Alicates universal de 8".	0	12	1 por marceneiro, ajudantes e montagem
5 Trena eletrônica	0	4	1 por marceneiro

6	Serra de mesa	2	2	1 por marceneiro
7	Tupia manual	0	4	1 por marceneiro
8	Paleteira	0	4	2 internas marcenaria e 2 para entrega de móveis
		*Atualmente a DVPM conta com 4 marceneiros		

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O método utilizado para estimativa de preços é o da média ponderada em que, após a exclusão e a soma de um desvio padrão à média bruta, encontram-se os limites dentro dos quais os valores são considerados representativos de mercado, conforme observa-se no Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 0599748) e na Metodologia de Cálculo SECOP/DVCOP (SEI nº 0585628), instrumentos estes de competência da Divisão de Compras e Operações.

7. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Os itens são ferramentas de especificações comuns.

Parafusadeira e Furadeira com ao menos duas baterias para propiciar uso ininterrupto. Recomendamos que seja permitida o fornecimento da bateria adicional de modo avulso, com intuito de ampliar a quantidade de itens que atendam as especificações.

Furadeira de impacto, com no mínimo 800w e mandril de 1/2".

Trena eletrônica com alcance de 50m e 1,5mm de precisão

Jogo profissional de chaves de fenda e Philips imantadas.

Alicate universal de 8".

Serra de mesa de 1600w

Tupia manual de 500w

Paleteira para 3 toneladas

8. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, considerando o ponto de vista prático, e visando diminuir os riscos de fracasso em todos os itens, optamos por dividir os itens similares em grupos, deixando a trena, a serra de mesa, a tupia e a paleteira como itens, por se tratarem de itens mais específicos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

- A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da autorização da aquisição;
- A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;

- A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.

11. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação (Ferramentas Marcenaria) é de relevância para adequação do órgão de acordo com a demanda levantada pela Divisão de Patrimônio e Material.

Manaus, 20 de Julho de 2022

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 20/07/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611857** e o código CRC **DEC72CEA**.